

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Atos do Poder Legislativo	3
Gabinete da Prefeita	8
GURUPI PREV	8
Fundação Unirg - UNIRG	9
Secretaria Municipal de Administração	9
Central de Aquisições e Contratações Públicas	14
Junta Médica Oficial	14
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	20
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	21
Secretaria Municipal de Educação	26
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania	28
Secretaria Municipal de Saúde	33

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 925, DE 16 DE JUNHO DE 2025

ABRECRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº2.738, de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$2.028.905,24 (dois milhões e vinte e oito mil e novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.777,60 (vinte e três mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 172.617,62 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e dezesseite reais e sessenta e dois centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 16 de junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Suplementação - Superávit Financeiro		
07.0709.10.301.0005.4003.3390.40.26000000000000000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -		6.000,00
07.0709.10.302.0005.4102.3391.39.26210000000000000000 CONVENIO UNIRG - MANUTENCAO UPA -		2.000.000,00
28.2801.12.122.0019.2089.3390.33.25000000000000000000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -		11.452,62
41.4101.04.122.0019.2089.3390.33.25000000000000000000 COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMIN. GERAIS -		11.452,62
Total Suplementação - Superávit Financeiro		2.028.905,24
Suplementação - Excesso de Arrecadação		
32.3201.13.392.0002.1033.3390.39.17010000000000000000 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS -		172.617,62
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		172.617,62
Suplementação - Anulação de Dotações		
05.0501.04.122.0019.4045.3390.39.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -		2.868,00
09.0901.08.122.0019.4105.3390.14.16600000000000000000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -		2.000,00
20.2013.26.122.0019.2095.3390.47.15000000000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -		13.109,60
32.3201.13.392.0002.1033.3390.30.15000000000000000000 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS -		4.800,00
32.3201.13.392.0002.1033.3390.31.15000000000000000000 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS -		500,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações		23.777,60
Redução - Anulação de Dotações		
05.0501.04.122.0019.4019.3190.04.17999019005000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -		2.868,00
09.0901.08.245.0006.4107.3390.14.16600000000000000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) -		2.000,00
20.2013.26.122.0019.2095.3390.30.15000000000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -		18.409,60
32.3201.13.392.0002.1033.3390.39.15000000000000000000 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS -		23.777,60
Total Redução - Anulação de Dotação		23.777,60

DECRETO Nº 0945/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 20, da Quadra 12, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 20, da quadra 12, com áreas 360,00m², situado na Rua Santa Barbara, esquina com a Rua Santo Antônio de Pádua, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivo, datados de 03 de junho de 2025, firmado pelo R.T. Alder Mendonça

de Abreu, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2504628251, em 03.06.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025009255, de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias, do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0946, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a alteração de categoria do lote de categoria comercial nº 01-B, da Quadra 132, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a categoria do lote 01-B, da Quadra 132, situado na Avenida "B", do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, matrícula nº 27.181, CCI Nº 37.212, PARA LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 01-B, da Quadra 132, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias, do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0948/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial nºs 04, 05 e 06, da Quadra 43, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovado o projeto e o remembramento dos Lotes de categoria residencial nºs 04, 05 e 06, com áreas de 390,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 1.170,00m², situados na Rua 26, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 02 de maio de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2504661003, em 02.06.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025009465, de 05.06.2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias, do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0949/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial nºs 14 e 15, da Quadra 25, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam aprovado o projeto e o remembramento dos Lotes de categoria residencial nºs 14 e 15, com áreas de 390,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 780,00m², situados na Rua 14-B, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 09 de junho de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2504647475, em 09.06.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025009863, de 12.06.2025.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 2º. - Ficam aprovado o projeto e o desmembramento dos Lotes de categoria residencial nºs 14 e 15, com áreas de 780,00m², situados na Rua 14-B, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 09 de junho de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2504647475, em 09.06.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025009863, de 12.06.2025.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias, do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0950/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 28-B, da quadra 119, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 28-B, da Quadra 119, com área de 377,00m², situado na Rua 38-A, esquina com a Via de Pedestre VP-06, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 29 de maio de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2504630297, em 03.06.2025, conforme consignado nos autos administrativo nº 2025009696, de 10/06/2025.

Art. 2º. – Após a confecção da escritura do lote 21-A, será lembrado ao lote 01-A, da mesma quadra.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias, do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0951/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 32, da Quadra 02, do Loteamento Vale do Sol, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do 32, da Quadra 02, com área de 362,00m², situado na Rua VS-03, do Loteamento Vale do Sol, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 12 de maio de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2504579395, em 19.05.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025009664, de 10/06/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias, do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0952/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre o Desmembramento de parte do lote 10, da Quadra 119, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento de parte do 10, da Quadra 119, com área de 300,00m², situado na Avenida Paraíba, esquina com a Rua 12 (antiga Rua Pedro Alvares Cabral), desta cidade, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE 10-REMANESCENTE, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de junho de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2504652007, em 10.06.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025009944, de 10/06/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias, do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.795, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi, para criar a Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica e extinguir a Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o inciso XIX ao Art. 3º da Lei nº. 2.755, de 06 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

XIX – Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica.

Art. 2º. Fica criado o Art. 4º-A à Lei nº 2.755, de 06 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-A. Fica extinta a Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD, autarquia municipal criada pela Lei nº. 1.414, de 8 de janeiro de 2001, seus bens, direitos, obrigações e servidores serão transferidos para a Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica, que sucederá a autarquia em seus direitos e obrigações, ativos e passivos.

Art. 3º. Fica incluído o § 24 ao Art. 6º da Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

§ 24. A Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica, compete: Implantar a política de segurança Hídrica, tendo como principal ação a perfuração de poços artesianos; desenvolver atividades que mantenham os espaços, praças, jardins, locais públicos de lazer e cultura em perfeito estado de funcionamento, incluindo a construção e ampliação destes espaços públicos, construção e manutenção de calçadas, e demais ações necessárias de embelezamento urbano.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito especial para cumprir as determinações desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei nº. 2.755/2025, e revogadas integralmente a Lei nº. 1.414/2001 e Lei nº. 1.443/2001.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.796, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do quadro temporário para contratação por tempo determinado e quadro de cargos comissionados para atender a necessidade de excepcional interesse público em virtude do Convênio nº 002/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi, a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi e a Fundação UnirG para gestão do Centro Especializado de Reabilitação de Gurupi e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em razão do Convênio nº 002/2025 firmado para gestão do Centro Especializado de Reabilitação de Gurupi a Fundação UnirG poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender às necessidades iniciais decorrentes dos primeiros contratos, prescindirá de processo seletivo, e serão, preferencialmente, com os atuais contratados da Secretaria de Saúde que estão lotados em qualquer unidade daquela Secretaria.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e/ou de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º A contratação para atender às necessidades de substituição para cargos de profissionais que coloquem em risco o funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação – CER, e assim o atendimento de saúde à população também prescindirá de processo seletivo.

Art. 3º As contratações serão feitas por tempo determinado com o prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo final da vigência do Convênio para administração do Centro Especializado de Reabilitação.

Art. 4º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Fundação UNIRG.

Art. 5º As despesas decorrentes dos Convênios nº 001/2025 e nº 002/2025, firmados entre a Prefeitura Municipal de Gurupi, a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação UNIRG, serão custeadas com recursos das contas vinculadas aos respectivos Convênios.

Parágrafo Único No caso de despesas realizadas diretamente pela Fundação UNIRG no âmbito da execução dos referidos Convênios, os valores correspondentes deverão ser ressarcidos à Fundação UNIRG, mediante apresentação

de comprovação regular da aplicação dos recursos nas finalidades estabelecidas nos Convênios.

Art. 6º Os cargos, atribuições, carga horária, requisitos para investidura, quantitativos e vencimentos de que trata esta lei são os constantes do Anexo I.

Art. 7º A Fundação UNIRG, através de ato próprio, poderá conceder a servidores contratados, nos termos desta Lei, gratificações em razão de atribuições adicionais.

§ 1º O valor de cada gratificação será estabelecido em cada ato de atribuição, respeitando o princípio da razoabilidade, a critério da Fundação UNIRG, considerando o grau de complexidade de cada atribuição.

§ 2º As gratificações poderão ser concedidas em forma de complementação salarial aos cargos, que por sua especificidade ou escassez de profissionais, tenham um valor de mercado superior ao vencimento base fixado nesta lei.

§ 3º As gratificações de que trata o caput desse Artigo poderão ser atribuídas a servidores efetivos, contratados ou comissionados da Fundação UNIRG, caso os mesmos venham a assumir tais atribuições no âmbito do Centro Especializado de Reabilitação, mesmo que o servidor não esteja lotado no CER.

Art. 8º Os servidores comissionados, efetivos e contratados da Fundação UNIRG, previstos nas Leis nº 1.755/2008, nº 1.772/2008 e nº 1.774/2008 poderão ser lotados no Centro Especializado de Reabilitação, e nesse caso sendo remunerados com os recursos do Convênio.

Art. 9º O regime de trabalho será de:

I. Regime de horas semanais com:

- a) Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- c) Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

II. Regime de plantão:

- a) Jornada de plantão de 12 (doze) horas trabalhadas de forma ininterruptas;
- b) Jornada de plantão de 06 (seis) horas trabalhadas de forma ininterruptas.

III. Regime de plantão em revezamento:

- a) Jornada especial, com carga horária de 12 (doze) horas trabalhadas com 36 (trinta e seis) horas de descanso;
- b) Jornada especial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas com 72 (setenta e duas) horas de descanso.

§ 1º A critério da Fundação UNIRG será utilizado o regime de trabalho que melhor atender as necessidades do Centro em atendimento à população.

§ 2º Nas jornadas de trabalho de 20h, de 30h e de 40h, havendo conveniência administrativa, concordância do servidor, e desde que não prejudique o atendimento dos

usuários, o regime de trabalho poderá ser alterado, observada as jornadas previstas com remuneração proporcional.

§ 3º Fica assegurado o intervalo intrajornada para alimentação ou repouso na jornada de 12h de 30 (trinta) minutos e na jornada de 24h de 60 (sessenta) minutos, podendo ser fracionado em períodos de 15 (quinze) minutos, a critério da Fundação UNIRG.

§ 4º O gestor do Centro Especializado de Reabilitação definirá, de forma isonômica, o quadro das escalas de serviços do mês e adotará os procedimentos necessários ao controle do seu cumprimento.

§ 5º A prestação de serviço em regime de plantão será remunerado na forma de pagamento por trabalho por jornada dia, com os seguintes valores, por cada plantão executado:

- a) Médicos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional;
- b) Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Educador Físico e Nutricionista no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional;
- c) Técnico em Enfermagem, Motorista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Órteses e Próteses no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional;
- d) Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Vigilância no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional.

§ 6º A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa determinação ou consentimento do gestor da Unidade, sendo remunerado na forma de plantão extra com os seguintes valores:

- a) Médicos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional;
- b) Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Educador Físico e Nutricionista no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional;
- c) Técnico em Enfermagem, Motorista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Órteses e Próteses no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional;
- d) Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Vigilância no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional.

Art. 10º Para o gerenciamento da unidade de reabilitação, responsabilizando pela administração e hierarquia funcional, ficam criados os cargos de provimento em comissão, com função de gestão, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vencimento	Qtde	C.H.	Requisitos	Atribuições
-------	------------	------	------	------------	-------------

Gerente de unidade de saúde - CER	O estabelecido para o cargo de Gerente Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG no Anexo II da Lei 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados em Lei	01	40	Ensino Médio Completo	Garantir a excelência operacional e clínica, supervisionar as atividades diárias da unidade, desde a gestão da equipe e otimização dos fluxos de trabalho até a garantia do uso eficiente de todos os recursos – sejam eles humanos, financeiros ou materiais, assegurar a entrega de cuidados de alta qualidade, promovendo a segurança do paciente e implementando iniciativas contínuas de melhoria da qualidade. coordenar a colaboração eficaz da equipe multidisciplinar, garantindo a conformidade com as regulamentações e padrões de saúde vigentes, gerir pessoas, incluindo o recrutamento, treinamento, avaliação e desenvolvimento profissional da equipe, sempre visando um ambiente de trabalho positivo e colaborativo, gerir o orçamento e as finanças da unidade, com foco no controle de custos e na adesão orçamentária, gerenciar a comunicação, mantendo canais abertos com a equipe, pacientes, familiares e todas as partes interessadas, tanto internas quanto externas, para garantir que as informações fluam de maneira eficiente e que as expectativas sejam alinhadas.
Gerente executivo de saúde - CER	O estabelecido para o cargo de Gerente Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG no Anexo II da Lei 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados em Lei	01	40	Ensino Médio Completo	Garantir a excelência operacional e clínica, supervisionar as atividades diárias da unidade, desde a gestão da equipe e otimização dos fluxos de trabalho até a garantia do uso eficiente de todos os recursos – sejam eles humanos, financeiros ou materiais, assegurar a entrega de cuidados de alta qualidade, promovendo a segurança do paciente e implementando iniciativas contínuas de melhoria da qualidade. coordenar a colaboração eficaz da equipe multidisciplinar, garantindo a conformidade com as regulamentações e padrões de saúde vigentes, gerir pessoas, incluindo o recrutamento, treinamento, avaliação e desenvolvimento profissional da equipe, sempre visando um ambiente de trabalho positivo e colaborativo, gerir o orçamento e as finanças da unidade, com foco no controle de custos e na adesão orçamentária, gerenciar a comunicação, mantendo canais abertos com a equipe, pacientes, familiares e todas as partes interessadas, tanto internas quanto externas, para garantir que as informações fluam de maneira eficiente e que as expectativas sejam alinhadas.
Chefe de setor de unidade de saúde - CER	O estabelecido para o cargo de Chefe de setor no Anexo II da Lei 1.772/2008, alterada pelo Anexo Único da Lei 1.970/2011, garantidos os reajustes autorizados em Lei	04	40	Ensino Médio Completo	Atuar como um líder essencial, subordinado ao Gerente de Unidade, responsável por coordenar e supervisionar diretamente as atividades e a equipe de um setor específico, garantir a execução eficiente das rotinas diárias, otimizar o fluxo de trabalho e gerenciar os recursos e equipamentos do setor, reportando indicadores de desempenho e problemas ao gerente, assegurar que os serviços prestados sigam os padrões clínicos e protocolos de segurança, oferecendo suporte técnico e orientação contínua à equipe, organizar as escalas de trabalho, fornecer feedback construtivo e identificar necessidades de treinamento para o desenvolvimento profissional dos colaboradores, promover um ambiente de trabalho colaborativo e resolver conflitos interpessoais, reportar se ao gerente mantendo a equipe alinhada às diretrizes da unidade, além de colaborar com outros setores para a integração e continuidade do cuidado ao paciente.

Parágrafo Único O servidor efetivo da Fundação UNIRG, investido em qualquer dos cargos descritos no caput

deste artigo poderá optar pelo seu vencimento estatutário acrescido de uma gratificação de função no valor equivalente a 25% do mesmo.

Art. 11 Fica alterados os quantitativos do Anexo II da Lei Municipal nº 2.516/2021 como segue:

- I. O cargo de Assessor Técnico fica adicionado o quantitativo de 5 ao quantitativo já existente.
- II. O cargo de Chefe de Setor da Fundação UNIRG fica adicionado o quantitativo de 5 ao quantitativo já existente.
- III. O cargo de Coordenador de Núcleo da Fundação UNIRG fica adicionado o quantitativo de 5 ao quantitativo já existente.
- IV. O cargo de Gerente Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG fica adicionado o quantitativo de 3 ao quantitativo já existente.

Art. 12 Fica alterada a redação da Letra “C” do § 6º, do artigo 8º, da Lei nº 2.612, de 21 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)
§ 6º (...)
(...)
c) Técnico em Enfermagem, Motorista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Radiologia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada plantão de 12hrs. (...)

Art. 13 Fica alterada a redação do Artigo 3º, da Lei nº 2.719, de 05 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 3º Fica alterado o vencimento dos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Nutricionista criados pela Lei Municipal nº 2.612/2023 para o valor de R\$ 1.603,15 (um mil seiscentos e três reais e quinze centavos) acrescido das recomposições dos anos de 2022, 2023 e 2024 (2022 – 5,79% | 2023 – 4,62% | 2024 – 4,83%).

(...)
Parágrafo Único Os efeitos deste Artigo retroagem seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 14 Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.612/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 8º O regime de trabalho será de:
I. Regime de horas semanais com:
a) Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
b) Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
c) Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

II. Regime de plantão:
a) Jornada de plantão de 12 (doze) horas trabalhadas de forma ininterruptas;

- b) Jornada de plantão de 06 (seis) horas trabalhadas de forma ininterruptas.

III. Regime de plantão em revezamento:

- a) Jornada especial, com carga horária de 12 (doze) horas trabalhadas com 36 (trinta e seis) horas de descanso;
- b) Jornada especial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas com 72 (setenta e duas) horas de descanso.

(...)

Parágrafo Único A prestação de serviço em regime de plantão será remunerado na forma de pagamento por trabalho por jornada dia, com os seguintes valores, por cada plantão executado:

- a) Médicos Clínico Geral no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional;
- b) Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Educador Físico e Nutricionista no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional;
- c) Técnico em Enfermagem, Motorista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Órteses e Próteses no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional;
- d) Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Vigilância no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada plantão de 12h, ou fração proporcional.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargo	Venci-mento	Qtde.	C.H.	Requisitos	Atribuições
Assistente Administrativo da CER	1.510,62	08	40	Ensino Médio Completo	Exercem as funções e atividades de: auxílio administrativo, secretariado, recepção, reprografia, organização de arquivo, catalogação de baixa e média complexidade, digitação e outras congêneres com complexidade e responsabilidades semelhantes. Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.

Assistente Social CER	1.860,02	02	30	Formação Superior em Serviço Social com Registro Profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes ao enfrentamento das questões sociais que afeta a saúde da população, na implementação de programa e de outras ações de interesse de atuação, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.
Auxiliar de Enfermagem CER	1.510,62	04	30	Ensino fundamental completo e curso profissionalizante de Auxiliar em Enfermagem.	Auxiliar no atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem e em várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Auxiliar de Serviços Gerais CER	1.510,62	03	40	Ensino Fundamental Incompleto	Executar serviços de apoio, asseio, conservação e manutenção de bens e materiais, preparar e servir café e lanches, operar elevadores, zelar pelos gêneros alimentícios, ingredientes e demais materiais de limpeza, controlando qualidade, quantidade e utilização; zelar pela higiene e conservação da copa, utensílios e aparelhos nela existentes; manter limpas e higienizadas instalações sanitárias, dentre outros.
Enfermeiro CER	1.860,02	04	30	Formação Superior em Enfermagem com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Terapeuta Ocupacional CER	1.860,02	04	30	Formação superior em Terapia Ocupacional com registro profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à terapia ocupacional voltadas à saúde, bem como atuar na pesquisa e elaboração de instrumentos adequados ao atendimento aos pacientes, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Motorista CER	1.510,62	03	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação categoria "C" ou superior.	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
Médico Especialista RQE - CER	1.860,02	04	20	Formação Superior em Medicina com registro profissional, com especialidade específica com registro no RQE	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço.
Médico Clínico Geral - CER	1.860,02	02	20	Formação Superior em Medicina com registro profissional, com especialidade específica com registro no RQE	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço.
Fisioterapeuta CER	1.860,02	04	30	Formação Superior em Fisioterapia com registro profissional	Planejamento, execução, acompanhamento e controle dos serviços gerais de fisioterapia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Fonoaudiólogo	1.860,02	04	30	Formação Superior em Fonoaudiologia com registro profissional	Planejamento, coordenação, avaliação, controle e execução dos serviços gerais de fonoaudiologia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

Psicólogo CER	1.860,02	06	30	Formação Superior em Psicologia com registro profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à psicologia aplicada à área clínica de atuação nas unidades de saúde do âmbito municipal, respeitadas à formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Educador Físico CER	1.860,02	02	40	Formação Superior em Educação Física com registro profissional	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; disseminar informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais e promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.
Técnico em Órteses e Próteses CER	1.510,62	02	40	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante de Técnico em Órteses e Próteses.	Confeccionar próteses e órteses de acordo com a prescrição médica, acompanhar o paciente sempre que possível no treinamento fisioterápico com a prótese, sempre que solicitado pelo fisioterapeuta, dando sugestões para melhor aproveitamento funcional, explicar a maneira correta de usar e colocar os aparelhos ou próteses, bem como ensinar os cuidados para conservação dos mesmos, colaborar com o médico informando-o sobre componentes de órteses e próteses existentes a fim de que a prescrição médica seja feita com base realista, dar informações precisas quando surgirem problemas que possam dificultar a execução da confecção, examinar o paciente, fazer estudo do coto de amputação, tirar medidas e confeccionar moldes de próteses de acordo com a prescrição médica ou de outro membro, fazer levantamento específico para confecção de órtese e prótese, após o fornecimento da órtese ou prótese ao paciente.
Nutricionista CER	1.860,02	02	40	Formação Superior em Nutrição com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitar a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Técnico em Enfermagem CER	1.510,62	06	30	Ensino Médio Completo e complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem e registro profissional.	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Agente de Vigilância CER	1.510,62	03	40	Ensino Fundamental Incompleto	Exercer vigilância em estabelecimentos públicos, percorrendo-os, sistematicamente, e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.797, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a União Nacional por moradia popular do Estado do Tocantins UNMP/TO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins – UNMP-TO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua Floresta, Quadra 07, Lote 01, Jardim Aurenly II – Palmas/TO.

Art. 2º A UNMP-TO tem como finalidade institucional a promoção da moradia digna, organização comunitária, assessoramento técnico a movimentos populares, formação de lideranças e atuação em defesa dos direitos humanos, sociais e urbanísticos, especialmente voltados à população em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º A Instituição de que trata o artigo 1º, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

- I – Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II – Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas;
- III – Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência à legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

GURUPI PREV

PORTARIA DE DISPENSA Nº 080/2025, de 26 de junho de 2025.

“Dispõe sobre o reconhecimento da dispensa de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 080/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico com especialização em medicina do trabalho ou junta médica, com base no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-GURUPI PREV, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e com

base no disposto do Decreto Municipal nº 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 080/2025, emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2025007805 / 2025051308002, que trata da *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico com especialização em medicina do trabalho ou junta médica*, com vistas à **publicação de avisos de licitação** promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão da previsão de objeto com possibilidade ser contratado por meio de dispensa, por meio de prestadores que se enquadrem o(s) profissional(is) responsável(eis) pela realização das perícias deverá(ão) possuir graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), e experiência comprovada na emissão de laudos periciais voltados para avaliação de capacidade laborativa, afastamentos médicos, aposentadorias por invalidez e outras situações correlatas;

CONSIDERANDO que a dispensa será realizada por meio de disputa via e-mail, em conformidade com o disposto no **art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a apresentação de propostas de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a dispensa de licitação, nos termos da **Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 080/2025**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico com especialização em medicina do trabalho ou junta médica, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi/TO, nos termos do **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**, conforme regulamentação estabelecida pelo **Decreto Municipal nº 0163/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 26 de junho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 997/2024

Fundação Unirg - UNIRG

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 1674/2024

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS**, a fim de atender as demandas e necessidades dos cursos da área da saúde da Universidade de Gurupi/TO- UnirG, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
052/2025	Fastlabor Comercial Ltda.	21.707.794/0001-06	R\$ 27.292,82
053/2025	Geraes Diagnostica Ltda.	13.430.441/0001-75	R\$ 1.925,00
054/2025	LBG Commerce Ltda.	51.817.739/0001-21	R\$ 869,91
055/2025	Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda.	04.724.729/0001-61	R\$ 19.290,39
056/2025	Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda.	37.676.047/0001-80	R\$ 6.679,77
057/2025	Signaz Produtos e Negócios Ltda.	09.028.635/0001-71	R\$ 964,00
Valor Total: R\$ 57.021,89 (cinquenta e sete mil, vinte e um reais e oitenta e nove centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.**

Gurupi - TO, 26 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0428/25, DE 26 DE JUNHO DE 2025

“Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão, Digitalização e Reprodução de Documentos, com Gerenciamento e Fornecimento de Insumos, Inclusive Papel, Equipamentos, Instalação, Configuração e Manutenção On-Site e Software de Gerenciamento de Impressões, Cópias e Digitalização de Documentos.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Processo Administrativo nº 2025062411006, que trata de Prestação de Serviços de Impressão, Digitalização

e Reprodução de Documentos, com Gerenciamento e Fornecimento de Insumos, Inclusive Papel, Equipamentos, Instalação, Configuração e Manutenção On-Site e Software de Gerenciamento de Impressões, Copias e Digitalização de Documentos, **EMPRESA PRINTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.786.677/0001-09.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0429/25, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

“Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, em Função da Manutenção das Atividades de Rotina Realizadas Pelas Unidades Demandante(s), Contrato 147/2024.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Processo Administrativo nº 2025062411003, que trata de Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, em Função da Manutenção das Atividades de Rotina Realizadas Pelas Unidades Demandante(s) Contrato 147/2024, **EMPRESA LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.532.353/0001-44.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0430/25, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

“Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, em Função da Manutenção das Atividades de Rotina Realizadas Pelas Unidades Demandante(s), Contrato 154/2024.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Processo Administrativo nº 202506211005, que trata de Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, em Função da Manutenção das Atividades de Rotina Realizadas Pelas Unidades Demandante(s) Contrato 154/2024, **EMPRESA LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.532.353/0001-44.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0431/25, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

“Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Fornecimento de Internet Contrato 036/2024.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **ADEVALDO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Processo Administrativo nº 2022005460, que trata de Prestação de Serviços de Locação para Fornecimento de Internet Contrato 036/2024, **EMPRESA NOVA TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.778.322/0001-78.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de Junho de 2025.*

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0432, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

"Revoga integralmente a Portaria nº 0354/2025, a qual dispõe sobre suspensão de férias de servidor Municipal e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 0612/2025 GAB-SEMEG de 25 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, solicitando a revogação da portaria nº. 0354/2025 de suspensão de férias de servidor.

RESOLVE:

I - REVOGAR INTEGRALMENTE a Portaria nº 0354, de 16 de junho de 2025, a qual autoriza a suspensão de férias da servidora **MARIA APARECIDA CIRQUEIRA DA SILVA**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0433/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação a suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.1.105/2025 RH-SEMUS de 25 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão de férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias de servidor público municipal, **ARIOLAN FERREIRA CORREIA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de de Saúde, **pelo período de 1º a 30 de julho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0434/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação a suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.1.105/2025 RH-SEMUS de 25 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão de férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal, **CAMILA HELENA DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de de Saúde, **pelo período de 1º a 30 de julho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0435/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação a suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.1.105/2025 RH-SEMUS de 25 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão de férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal, **MARCOS RODRIGO DE ARAÚJO COELHO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de de Saúde, **pelo período de 1º a 30 de julho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0436/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação a suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.1.105/2025 RH-SEMUS de 25 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão de férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal, **NATHALYA MOREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal de de Saúde, **pelo período de 1º a 30 de julho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0437/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação a suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.611/2025 GAB-SEMEG de 25 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a suspensão de férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal, **SAMUEL RODRIGUES MARTINS**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotado na Secretaria Municipal de de Educação, **pelo período de 1º a 20 de julho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0438/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **LETICIA NAZIAN CAMPOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotada na Secretaria de Administração, **pelo período de 24 de junho a 15 de julho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 090 de 08 de março de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0439/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.1.121/2025 RH-SEMUS de 25 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção de férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **VERONICA LORRAYNNE CARVALHO DUARTE**, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, programadas para o período de **30 de junho a 12 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 30 de junho de 2.025**.

II – Os 13 (treze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2.025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0440/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.1.121/2025 RH-SEMUS de 25 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção de férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **NILMA MARTINS PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, programadas para o período de **30 de junho a 12 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 30 de junho de 2.025**.

II – Os 13 (treze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2.025.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0441/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 0612/2025 GAB-SEMEG de 26 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, solicitando a portaria de fruição de férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **SUZANA MAIA FONSECA BARROS**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotada na Secretaria de Educação, **pelo período de 1º a 15 de julho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0628 de 07 de outubro de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.025.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº IL/2025.001-
SECAD**

O Município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO o EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº IL/2025.001-SECAD, Processo Administrativo: 2025004662, Processo Eletrônico: 2025020611001**, que tem por objeto o SELECAO PARALELA E NAO EXCLUDENTE, COM BASE NO ART. 79, I DA LEI 14.133/2021, PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE JORNAL DIARIO ELETRONICO, COM O FITO DE PUBLICAR LICITACOES EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART 54 DA NLLC, BEM COMO A REGULAMENTACAO DISPOSTA NO DECRETO MUNICIPAL N. 0163/2025. CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através Secretaria Municipal de Administração. Credenciada: ALVARO ANTONIO BORGES MIRANDA – CNPJ nº 35.158.821/0001-35. Data das assinaturas: 26/06/2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA.
DECRETO N 0631/2024.

Central de Aquisições e Contratações Públicas

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.033-GPI-SEMUS**

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº PE/2025.033-GPI-SEMUS**. Processo Administrativo/Eletrônico nº: **2025012807002 - 2025000747**. Tipo: Menor Preço Por Item/ com itens exclusivos, cota reservada de 25% à participação de Microempresa-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP E Microempreendedor Individual-MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência. Recebimento das Propostas: até às 08h45min do dia 11/07/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 11/07/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM NÃO DURÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de

2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro
Portaria 0281/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.034-GPI-SEMUS**

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº PE/2025.034-GPI-SEMUS**. Processo Administrativo/Eletrônico nº: 2025021707009 - 2025002215. Tipo: Menor Preço Por Item/ com itens exclusivos, cota reservada de 25% à participação de Microempresa-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP E Microempreendedor Individual-MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência. Recebimento das Propostas: até às 08h45min do dia 14/07/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 14/07/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISICAO DE INSUMOS HOSPITALARES DURAVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DA ATENCAO BASICA, DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL E DO SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro
Portaria 0281/2025

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 501, DE 26 DE JUNHO 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal”.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **MONICA DE JESUS REIS BELIZARIO**, matrícula nº497696, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **19/05/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 502, DE 26 DE JUNHO 2.025.***“Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal.”*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **NATALIA LOURDES PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 495665, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **19/06/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 503, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.***“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 576/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **18/06/2.025** a **17/07/2.025**, a servidora pública municipal **GLEIBIANNE MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 502959, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 504, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.***“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 576/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/06/2.025** a **21/08/2.025**, a servidora pública municipal **LUZIRENE FERREIRA GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 248337, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 505, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.***“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 578/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/06/2.025** a **30/06/2.025**, a servidora pública municipal **VERIDIVANDA GONCALVES ROMUALDO OLIVEIRA**, matrícula nº 502986, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho 2.025**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 506, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 579/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **18/06/2.025** a **15/10/2.025**, concedido à servidora **GLORIA MARIA PESSOA COIMBRA**, matrícula nº 503006, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 507, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 561/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/06/2.025** a **09/09/2.025**, concedido ao servidor **IVANILTON SOUSA LINO**, matrícula nº 2137, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 508, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 560/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **26/05/2.025** a **22/06/2.025**, a servidora pública municipal **ADEMILDE CORDEIRO BRITO**, matrícula nº 496558, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 509, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 577/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/06/2.025** a **27/06/2.025**, a servidora pública municipal **MARIA LUCIA DOS SANTOS FRANCISCO**, matrícula nº 3523, ocupante de cargo

de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 510, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 558/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/06/2.025** a **15/07/2.025**, a servidora pública municipal **ALZIRA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2190, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 511, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 556/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/06/2.025**

a **27/06/2.025**, a servidora pública municipal **NUBIA DIAS GOMES**, matrícula nº 497739, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 512, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 572/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/06/2.025** a **29/06/2.025**, a servidora pública municipal **ALCINA DO NASCIMENTO VIANA**, matrícula nº 495643, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 513, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 568/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/06/2.025** a **21/06/2.025**, a servidora pública municipal **ARYANY HELIA OLIVEIRA DE CASTRO LOBO**, matrícula nº 124215, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho 2.025**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 514, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 565/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **18/06/2.025** a **01/07/2.025**, a servidora pública municipal **FRANCISCA MARIA VIEIRA DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 489062, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho 2.025**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 515, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 574/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/06/2.025** a **21/08/2.025**, concedido à servidora **MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 489733, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho 2.025**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 516, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 570/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/06/2.025** a **20/07/2.025**, concedido à servidora **ADELAINE FERNANDES DA CUNHA REIS**, matrícula nº 495470, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho 2.025**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 517, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 567/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/06/2.025** a **01/09/2.025**, concedido à servidora **SONIA MARIA SOARES RODRIGUES**, matrícula nº 494210, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho 2.025.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 518, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 564/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **18/06/2.025** a **17/07/2.025**, concedido à servidora **KENIA NUBIA ALBUQUERQUE ALVES**, matrícula nº 497999, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de do Trabalho Assistência Social e Cidadania

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho 2.025.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 519, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 562/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/06/2.025** a **24/06/2.025**, a servidora pública municipal **JUSTINA NETA NUNES DE BARROS SILVA**, matrícula nº 495896, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho 2.025.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 520, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 566/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/06/2.025** a **12/09/2.025**, ao servidor público municipal **CAIO DE MORAIS BRITO**, matrícula nº 495018, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho 2.025.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 521, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 563/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/06/2.025** a **14/09/2.025**, concedido ao servidor **ROZIANO CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 495698, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho 2.025.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 522, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 557/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/06/2.025** a **14/06/2.025**, a servidora pública municipal **ELIELMA GUIMARÃES RIBEIRO SOUSA**, matrícula nº 6614, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho 2.025.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 523, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 573/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/06/2.025** a **07/07/2.025**, a servidora pública municipal **ROSALIA DORNELES**, matrícula nº 249500, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho 2.025.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 016/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNA Servidor Municipal para acompanhamento e Fiscalização de Contrato"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Servidor **Diego Pimentel Rodrigues**, ocupante do cargo Diretor II, lotado nesta secretaria, para fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais, provenientes da DISPENSA DE LICITAÇÃO (DESPESAS PARA PEQUENAS

COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO), Protocolo Eletrônico nº 2025061628001, tendo como objeto a: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A1 PESSOA JURÍDICA E A3 PESSOA FÍSICA, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 23 de junho de 2025.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 326/2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 130//2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JOAO ROBERTO GUIMARÃES AIRES**, inscrito no CPF sob o nº ***.630.411-**, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra:, Lote:, Setor: Engenheiro Waldir Lins. Na data de 05/06/2025 em Gurupi - TO foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** nº 033514, referente ao imóvel situado na AV: Alameda Sumaré, Quadra: 07 Lote: 31, Setor: Parque Nova Fronteira. Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo, " 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 05 (cinco) dias a Notificação nº 033616, publicada no Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 1209, de 20 de março de 2025. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 26 de junho de 2025.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/202

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 131//2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passiva **JOSÉ DE FATIMA ALVES LIMA**, CPF sob o Nº ***.561.101-**. Domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 1133, Setor: Centro. CEP:77400000, Desta Cidade Na data de 17/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a **AUTO DE INFRAÇÃO**, nº 032045, referente ao imóvel situado na Rua Burgos, S/N Quadra s-16, Lote 09, Setor: Jardim Sevilha, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 14 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive áreas internas, pátios e quintais sob pena multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 26 de junho de 2025.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/202

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 132//2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passiva **VALDECI TRABUCO**, CPF sob o Nº ***.557.128-*** Domiciliado na Rua Santa Cruz, Nº442, CEP 158830-000, Desta Cidade Na data de 17/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a **AUTO DE INFRAÇÃO**, nº 033309,, referente ao imóvel situado na Rua k, S/N Quadra 52, Lote 15, Setor: União v, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 14 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade, edificado sobre o lote 15, da quadra 52, com multa prevista no artigo 212, inciso VI, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço

sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 26 de junho de 2025.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/202

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 133//2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passiva **CLEUSA DE SOUSA**, CPF sob o Nº ***.632.211-** Domiciliado na Rua S-01, Nº S/N, Quadra: 10, Lote: 16, Setor: Parque Nova Fronteira- Desta Cidade Na data de 17/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a **AUTO DE INFRAÇÃO**, nº 033308,, referente ao imóvel situado na Rua S-01, S/N Quadra 10, Lote 16, Setor: Parque Sol Nascente- Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VI, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 26 de junho de 2025.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/202

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 134 //2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passiva **GLEICE LORENA GONSALVES TAVARES**, CPF sob o Nº ***.684.431-** Domiciliado na Rua 08, Nº S/N, Quadra: 25, Lote: 23, Setor: Novo Horizonte- Desta Cidade Na data de 23/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a **AUTO DE INFRAÇÃO** nº 033513, referente ao imóvel situado na Rua 08, Nº 337, Quadra 25, Lote 23, Setor: Novo Horizonte- Gurupi – TO, em função de infringir

o Artigo 35 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que proíbe o depósito de entulhos em terrenos localizados na zona urbana do município poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 26 de junho de 2025.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 189//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **ALDENORA CUSTODIA DE AGUIAR**, sob CPF: ***.538.621-** Domiciliado na Rua perimetral leste, Nº 462, Quadra: Lote: Setor: Aeroporto, Na data de 23/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033363, referente ao imóvel situado na Rua perimetral leste, Quadra: 13, Lote 14, Nº 300, Setor: Aeroporto, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 190//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **CARLIANE MOREIRA DE SOUSA**, sob CPF: ***.584.171-**-** Domiciliado na Rua 71, Nº 470, Quadra: Lote: Setor: Parque Nova Fronteira, Na data de 23/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033352, referente ao imóvel situado na Rua 64, Quadra: 148, Lote 19, Nº s/n, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 191//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **JOÃO MARCO NAVES DAMACENO**, sob CPF: ***.209.831-**-** Domiciliado na AV: E, Nº 69, Quadra: 07 Lote: 12 Setor: Cruzeiro, Na data de 23/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033194, referente ao imóvel situado na Rua E, Quadra: 148, Lote 18, Nº s/n, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço infor-

mado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 192//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **MARIA EDINIR RODRIGUES D SILVA FOLHA**, sob CPF: ***.487.711-**-** Domiciliado na AV: Rio Grande do Norte, Nº 725, Quadra: Lote: Setor: Leste, Na data de 23/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033353, referente ao imóvel situado na Rua E, Quadra: 148, Lote 05, Nº 755, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 193//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **REJANE DE FREITAS CRHISTOFOLI**, sob CPF: ***.996.621-** Domiciliado na AV: Vicente Barbosa, Nº 1793, Quadra: Lote: Setor: Centro, Na data de 18/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033357, referente ao imóvel situado na Rua 71, Quadra: 155, Lote 12, Nº s/n, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 194//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **NECI DE CASTRO**, sob CPF: ***.014.521-** Domiciliado na Rua 29, Nº 444, Quadra: Lote: Setor: Jardim Medeiros, Na data de 18/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033356, referente ao imóvel situado na AV E, Quadra: 145, Lote 02, Nº s/n, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para

vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 195//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA** sob CNPJ: **.740.090-0001-** Domiciliado na AV: Goias, Nº1765, Quadra: Lote: Setor: Centro, Na data de 18/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033196, referente ao imóvel situado na AV: E, Quadra:145, Lote 03, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 196//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **CARMEM DOLORES RODRIGUES PEREIRA SOUZA** sob CPF: ***.315.071-** Domiciliado na Rua: 80-A, Nº s/n, Quadra: Lote: Setor: Parque Nova Fronteira, Na data de 18/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033195, referente ao imóvel situado na Rua E, Quadra:145, Lote 04, Nº S/N, Setor Lot Parque

Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 197//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **LEOMAR ROCHA COELHO** sob CPF: ***.729.101-** Domiciliado na Rua: G-01 , Nº s/n, Quadra: Lote: Setor: Parque Nova Fronteira, Na data de 23/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033354, referente ao imóvel situado na Rua E, Quadra:148, Lote 12, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido

pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 198//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **FERNANDO DA ROCHA SIRIANO** sob CPF: ***.014.671-** Domiciliado na Rua: A-1 , Nº s/n, Quadra: Lote: Setor: Vila dos Funcionários, Na data de 18/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033351, referente ao imóvel situado na Rua 64, Quadra:148, Lote 25, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 199//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **ALAN ALVES DOS REIS CARNEIRO** sob CPF: ***.995.971-** Domiciliado na AV: Alagoas, Nº 1439, Quadra: Lote: Setor: Centro, Na data de 18/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033359, referente ao imóvel situado na Rua 70, Quadra:155, Lote 22, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão

ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 200//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **ALAN ALVES DOS REIS CARNEIRO** sob CPF: ***.995.971-** Domiciliado na AV :Alagoas, Nº 1439, Quadra: Lote: Setor: Centro, Na data de 23/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033358 referente ao imóvel situado na Rua 70, Quadra:155, Lote 21, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 25 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 201//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **IZAURINA MARTINS DE ABREU** sob CPF: 431.525.621-87 Domiciliado No Assentamento Pirarucu, Nº s/n, Quadra: Lote: Setor: Zona Rural, Na data de 24/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a **Notificação** nº 031948, referente ao imóvel situado na Rua Antônio R Medeiros, Quadra:40, Lote 04, Nº S/N, Setor : Alto da Boa Vista, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que proíbe de lançar nos logradouros públicos o resultado de varreduras ,poeira de tapetes e outros resíduos ,inclusive graxos , terras excedentes , entulhos ou quaisquer objetos de que se queira descartar ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas caso não haja regularização poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 26 de junho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº754/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº754/2025**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a redução de carga horária de quarenta (40) horas semanais para trinta (30) horas semanais, **HABILITADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 26/06/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº. 028/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133 de 01º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e respectivas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **GABRIELA DA SILVA PENNO**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, desta secretaria, referente ao processo administrativo nº 2024005747/ 2024042911001, derivado da Ata de Registro de Preços Nº048/2024, Pregão Eletrônico PE/2024.032 - SRP - GPI-SECAD, que tem como objeto o Registro de preços, para fatura, eventual e parcelada aquisição de mobiliário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de Publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Orçamento.
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA Nº 029/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Fixa a Meta de Arrecadação de junho/2025 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Fiscalização das Atividades Urbanas (FAU), na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, nos termos do art. 36 da Lei 2.661, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.113/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.053/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de junho de 2025, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para as taxas pelo exercício do poder de polícia, nos seguintes valores:

I – Meta mínima: R\$ 220.792,17 (duzentos e vinte mil setecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos);

II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: R\$ 232.054,78 (duzentos e trinta e dois mil e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês junho de 2025.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA Nº 030/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Fixa a Meta de Arrecadação de junho/2025 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Administração Tributária (ADT), na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, nos termos do art. 36 da Lei 2.660, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.114/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.054/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de junho de 2025, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para os impostos municipais, nos seguintes valores:

I – Meta mínima: R\$ 8.141.323,96 (oito milhões cento e quarenta e um mil trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: R\$ 8.556.613,30 (oito milhões quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e treze reais e trinta centavos)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025008845/2025052713001. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA, VALOR R\$ **175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**. DESTINO: PALMAS – TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR NO DIA 28 DE MAIO DE 2025, PARA REUNIÃO NA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL EM PALMAS - TO. HORÁRIO: 09H ÀS 12H. LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DA FAZENDA, EM PALMAS, CAPITAL DO ESTADO. – DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA. PERÍODO: 28/05/2025 À 28/05/2025.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº. 028, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, em função da manutenção das atividades de rotina realizadas pelas unidades administrativas”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório Nº 2024011711006/ 2024001711, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, em função da manutenção das atividades de rotina realizadas pelas unidades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais do processo licitatório de 2024011711006/ 2024001711, o servidor Rodrigo Coelho e Silva, matrícula nº **505121**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO, em substituição ao servidor Vinícius Matos de Medeiros, matrícula **505111**;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

PORTARIA Nº 006 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre o Regimento Interno da Conferência Regional de Políticas para as Mulheres - Região Sul.”

A SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA, de Gurupi Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria Nº 004, de 24 de junho de 2025, que convoca para Conferência Regional de Políticas para as Mulheres em Gurupi, Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno da Conferência Regional de Políticas para as Mulheres – Região Sul.

Art. 2º- Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município disponibilizada por meio eletrônico.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, Gurupi - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA DONATO LEANDRO
Secretária Municipal da Mulher e Cidadania
Decreto nº 0348/2024

ANEXO I CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES REGIÃO SUL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º. A Conferência Regional de Políticas para as Mulheres – Região Sul, convocada pela Portaria Nº 004, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade, vedado o retrocesso aos princípios estabelecidos no Art. 3º deste regulamento.

Art. 2º. A Conferência Regional de Políticas para as Mulheres – Região Sul, constitui-se em instância de deliberação, mobilização e participação social e possui como objetivos fundamentais:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações Afirmativas, com abrangência em toda região sul;

III - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o município e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

IV - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;

V - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;

VI - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;

VII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos voltados às políticas para as mulheres;

VIII - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo;

XI - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º. Os princípios orientadores da Conferência Regional de Políticas para as Mulheres – Região Sul são:

I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação,

Racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;

IV - Caráter laico do Estado;

V - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;

VI - Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

VII - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas

Art. 4º. A CRPM – Região Sul terá como tema *“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”*.

§ 1º. O tema central da CRPM – Região Sul, referido no caput, orientará os debates em todas as etapas da Conferência, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 3º deste Regimento.

§ 2º. O temário da CRPM – Região Sul será fundamentado em um texto-base, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A CRPM – Região Sul será coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania de Gurupi – TO.

Parágrafo Único. Participarão do processo da CRPM – Região Sul os segmentos sociais, os movimentos feministas e as organizações de mulheres, bem como outros setores da sociedade civil comprometidos com o fortalecimento e a ampliação das políticas para as mulheres em sua diversidade.

Art. 6º. A CRPM – Região Sul será realizada no dia 02 de julho de 2025, na Cidade de Gurupi -Tocantins, e contará com uma Comissão geral de organização.

§ 1º. A Comissão geral de organização será composta por 04 (quatro) integrantes da Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania.

§ 2º A participação na Comissão Organizadora, referida no art. 6º desta Portaria, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A CRPM – Região Sul tem abrangência Regional assim como suas análises, formulações, proposições e relatórios.

Parágrafo Único. A CRPM – Região Sul abordará temas de relevância Regional, da conjuntura atual e de assuntos que emergirem ao longo do processo, considerando os relatórios e as contribuições consolidadas nas Regionais Estaduais.

SEÇÃO II - DO CALENDÁRIO

Art. 8º. A CRPM – Região Sul será realizada em Gurupi-Tocantins, no dia 02 de julho de 2025.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9. Compete à Comissão Geral de Organização:

I - Planejar a CRPM – Região Sul e suas etapas;

II - Coordenar, supervisionar e promover a realização da CRPM – Região Sul;

III - Aprovar o Regimento Interno da CRPM – Região Sul;

IV - Aprovar o texto-base da CRPM – Região Sul;

V - Aprovar o calendário da CRPM – Região Sul;

VI - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora, além de acompanhar e convocar reuniões das demais comissões;

VII - Estabelecer relações institucionais, mantendo parcerias e cooperação com instituições e organizações governamentais e não governamentais com a finalidade de contribuir para a realização da CRPM – Região Sul;

VIII - Estabelecer relações institucionais, mantendo parcerias e cooperação com instituições e organizações governamentais e não governamentais, com a finalidade de contribuir para a realização da CRPM – Região Sul;

IX - Aprovar as propostas de metodologia e de sistematização do processo de discussão da CRPM – Região Sul;

X - Organizar atividades complementares, como oficinas, sessões paralelas, exposições ou outras ações que enriqueçam o debate principal;

XI - Definir o formato das atividades da CRPM – Região Sul, bem como os critérios para participação de Convidadas e expositoras regionais, nos temas a serem discutidos;

XII - Acompanhar as estratégias para viabilização da infraestrutura necessária à realização;

XIII - Deliberar sobre todas as questões relativas à CRPM – Região Sul não previstas neste Regimento ou no regulamento.

XIV - Elaborar e gerenciar o orçamento da CRPM – Região Sul, buscando parcerias e apoios que assegurem os recursos necessários para a realização do Evento;

XV - Designar as integrantes das comissões, podendo promover o redesenho de sua composição, mediante justificativas apresentadas;

XVI - Coordenar os debates e o Plenário da Conferência Regional;

XVII - Supervisionar a execução, garantindo que as atividades transcorram conforme o planejado, bem como lidar com situações imprevistas ou emergenciais;

Art. 10. A Comissão Geral de Organização da Conferência Regional de Política para as Mulheres – Região Sul, será composta por quatro (4) membros, sendo todos da Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania.

Parágrafo Único - A Comissão Geral de Organização terá como responsabilidade a Sistematização, Metodologia, articulação, mobilização e a organização cultural e de infraestrutura da CRPM – Região Sul.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I - DA METODOLOGIA E DAS ETAPAS

Art. 11. A CRPM – Região Sul caracteriza-se como um espaço estratégico de articulação democrática para o avanço dos direitos das mulheres em sua diversidade, visando orientar a formulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

Parágrafo Único - O resultado da CRPM – Região Sul será um documento de construção coletiva, baseado na participação ativa das mulheres com objetivo de consolidar um diagnóstico das condições de vida e das lutas das mulheres em seus territórios e de suas principais demandas para as políticas públicas.

SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO

Subseção I - Das Conferências Municipais/Regionais

Art. 12. As Conferências Municipais/Regionais deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo local mediante Atos Normativos, publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

§ 1º. As informações relativas à convocação das Conferências Municipais/Regionais deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Geral de Organização, bem como à incluindo cópia do ato normativo que a convoque, bem como composição e contatos da Comissão Organizadora.

§ 2º. As Conferências Municipais/Regionais devem ser presididas por integrantes de suas comissões organizadoras.

§ 3º. As Conferências Municipais/Regionais devem acontecer no período 09 de junho de 2025 a 28 de julho de 2025, conforme portaria nº 30 de 10 de junho de 2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 6835.

Art. 13. A organização da Conferência Municipal/Regional deverá impulsionar a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 1º. A escolha de representantes nas etapas Municipais/Regionais deve atender aos critérios de diversidade e pluralidade das mulheres.

§ 2º. Recomenda-se, que CRPM – Região Sul assegure condições de acessibilidade, de forma a garantir a equiparação de oportunidades entre as participantes, conforme as determinações legais e normas técnicas vigentes.

Art. 14. A Comissão Organizadora deverá produzir um relatório final, a ser encaminhada para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 15. Os resultados da Conferência Regional devem ser remetidos à Comissão Geral de Organização Estadual por meio de *links* específicos a serem disponibilizados no site da Secretaria de Estado da Mulher.

Parágrafo Único - As propostas debatidas e aprovadas na conferência Regional serão encaminhadas para debate na Conferência Estadual.

Art. 16. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Organizadoras Municipais/Regionais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 17. A Secretaria de Estado da Mulher deverá convocar a Conferência Regional e ato normativo publicado em Diário Oficial ou em veículos de ampla divulgação.

Art. 18. Compete à Comissão Geral de Organização:

I. Promover e coordenar a realização da Conferência;

II. Planejar a organização da Conferência;

III. Definir e publicar o Regimento da Conferência, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno;

IV. Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência;

V. Dar visibilidade à realização da etapa Regional.

Art. 19. A Organização da Conferência Regional de Políticas para as Mulheres deverá garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de

mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

SEÇÃO III - DA ETAPA REGIONAL

Art. 20. As sessões programadas para a CRPM – Região Sul serão propostas pela Comissão Organizadora, podendo contemplar:

I - Solenidade de Abertura: momento de apresentação dos objetivos do evento e dos aspectos Básicos relativos à sua estruturação e organização, bem como breve descrição dos eventos preparatórios realizados;

II - Plenárias: atividades desenvolvidas no espaço principal da Conferência, sem que ocorram outras atividades de conteúdo em paralelo;

III - Diálogos: atividades concomitantes organizadas de acordo com temas específicos ou eixos de discussão;

IV - Apresentações, Exposições ou Atividades Culturais: espaço destinado a demonstrações, amostras de produção e outras iniciativas que fortaleçam o debate sobre as políticas para as mulheres;

V - Encerramento: momento de apresentação de um resumo das atividades desenvolvidas ao longo da CRPM – Região Sul.

CAPITULO V DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO I - DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 21. Devem participar da CRPM – Região Sul:

I - Pelo menos, 50% de mulheres negras como representantes (do poder público e da sociedade civil);

II - Garantir reservas de representação de mulheres historicamente invisibilizadas, como jovens, idosas, com deficiência, (LBT) mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis, de segmentos rurais, mulheres indígenas, originárias de povos e comunidades tradicionais, dentre outras;

III - Dispor de estrutura de cuidado para viabilizar em especial, mas não unicamente, a participação de mulheres com crianças dependentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas atividades conferenciais (deslocamento, hospedagem, alimentação, recreação infantil).

Art. 22. A composição das representações na Conferência regional deverá observar o princípio da pluralidade e da representatividade, assegurando a diversidade e a inclusão e a participação dos diferentes grupos que compõem a população de mulheres brasileiras.

Parágrafo Único - Para garantir a diversidade, devem ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I - Representação de grupos étnico-raciais, assegurando a inclusão de mulheres negras, indígenas e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Participação de mulheres dos movimentos rurais e urbanos, contemplando trabalhadoras do campo, da floresta e das águas;

III - Inclusão de movimentos e entidades de mulheres LBT+ mulheres lésbicas, mulheres Bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis;

IV - Multiplicidade geracional, com estímulo à participação de mulheres jovens, mulheres idosas;

V - Representação de mulheres com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, em especial pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

VI - Participação de mulheres com patologias, doenças raras ou negligenciadas;

VII - Diversidade regional, abrangendo diferentes estados, territórios e localidades;

VIII - Representação da diversidade de biomas, considerando as especificidades socioambientais das diversas regiões do país;

IX - Diversidade de campos de trabalho, reconhecendo as distintas frentes de atuação profissional, social e econômica das mulheres;

X - Mulheres em situação de rua;

XI - Mulheres em privação de liberdade;

XII - Mulheres egressas do sistema prisional;

XIII - Mulheres migrantes;

XIV - Mães solo;

XV - Outras mulheres em contexto de exclusão e situação de risco.

Art. 23. As Conferências Municipais/Regionais elegerão representantes para a Conferência Estadual.

Art. 24. A Conferência Estadual elegerá representantes para a Conferência Nacional, observando a proporcionalidade de 60% de representantes da sociedade civil e 40% de representantes dos governos estaduais e municipais.

Art. 25. A Comissão Organizadoras, definirá a forma de credenciamento das representantes.

Art. 26. As Conselheiras dos Conselhos dos Direitos das Mulheres municipais, estadual, serão participantes natas das suas respectivas Conferências.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. As despesas com a realização correrá à conta do orçamento da Secretaria de Estado da Mulher e de recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outros Órgãos dos Governos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, organismos de políticas para mulheres e organizações não governamentais, sem prejuízo de outras fontes.

§ 1º. O Governo Estadual será responsável pela realização das Conferências Estadual e pela presença de sua representante na Conferência Estadual.

§ 2º. Os Governos Municipais serão responsáveis pela realização das Conferências municipais/regionais e pela presença de suas representantes na Conferência Estadual.

CAPÍTULO VII DA CONDUTA E DOS CONTEÚDOS IMPRÓPRIOS

Art. 28. Este capítulo tem como objetivo garantir um ambiente respeitoso, seguro e inclusivo durante A CRPM – Região Sul, estabelecendo critérios para prevenir e combater condutas e conteúdos impróprios. São considerados impróprios aquele conteúdo ou comportamentos que contrariem

os princípios orientadores definidos neste Regimento, no Art. 3, especialmente:

I - Conteúdos incompatíveis com os princípios das Políticas para as Mulheres:
É vedada a divulgação de conteúdos que contrariem os princípios e as diretrizes estabelecidas nas Conferências anteriores e neste Regimento Interno;

II - Racismo, discriminação e preconceito:
É proibida qualquer forma de discriminação, preconceito ou discurso de ódio. Isso inclui conteúdo ou comportamentos que desrespeitem ou excluam mulheres em razão de suas características étnico-raciais, religiosas, culturais, geracionais, territoriais, por deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero;

III - Assédio, ameaças e ofensas:
São expressamente proibidas quaisquer formas de assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, ameaças, intimidações ou atitudes que comprometam a integridade física, moral ou psicológica das participantes. O respeito mútuo deve prevalecer em todas as interações;

IV - Desinformação e divulgação de conteúdos falsos:
Não serão permitidas informações falsas, enganosas ou deliberadamente distorcidas que possam prejudicar o debate democrático ou comprometer os objetivos da CRPM – Região Sul;

Art. 29. A Comissão Geral de Organização da Conferência Regional indicará pessoas para compor espaço de acolhida de Denúncias e implementará mecanismos de monitoramento para identificar violações a este artigo. Isso Inclui, mas não se limita a revisão de materiais submetidos, acompanhamento de discussões e palestras, e recebimento de denúncias por parte das participantes.

Parágrafo Único - Encoraja-se que qualquer participante que se sinta vítima ou testemunha de Comportamentos proibidos por este artigo reporte imediatamente à organização. As denúncias serão tratadas com a máxima confidencialidade e respeito à privacidade das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A CRPM – Região Sul aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que orientará seus trabalhos.

Art. 31. Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violem direitos humanos, tratados internacionais, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora Nacional poderá avaliá-las e decidir por sua exclusão do documento final de cada etapa, seja em Conferências, Municipais, Regionais, Estadual ou Nacional.

Art. 32. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da CRPM – Região Sul.

Gurupi - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

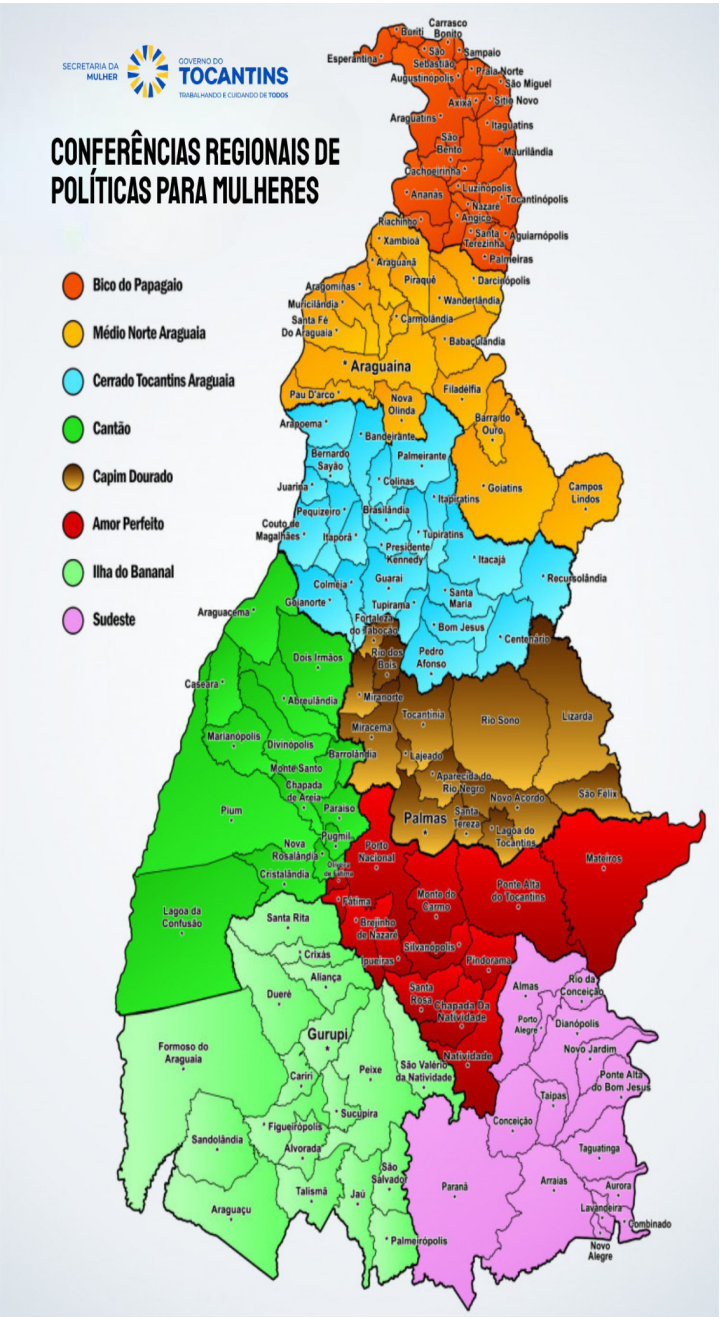
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania de Gurupi
- TO - SMMC

Anexo II –
MAPA DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS 2025

Cidade Coordenação / Data	Abrangência : Municípios
Araguaína Dias 05 e 06 de junho (Quinta e Sexta)	Aguaiarnópolis, Ananás, Angico, Araguaatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Itaguatins, Luzinópolis, Marilândia do Tocantins, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis. Total : 24 Municípios
	Aragominas; Araguaína; Araguañá; Babaçulândia; Barra do Ouro; Campos Lindos; Carmolândia; Filadélfia; Goiatins; Muricilândia; Nova Olinda; Piraquê; Santa Fé do Araguaia; Wanderlândia; e Xambioá. Total : 15 Municípios
Pedro Afonso 07 de 08 de julho (Segunda e Terça)	Arapoema; Bandeirantes do Tocantins; Bernardo Sayão; Bom Jesus do Tocantins; Brasilândia do Tocantins; Centenário; Colinas do Tocantins; Colméia; Couto Magalhães; Golanorte; Guaraí; Itacajá; Itapiratins; Itaporã do Tocantins; Juarina; Palmeirante; Pau d'arco; Pedro Afonso; Pequizeiro; Presidente Kennedy; Recursolândia; Santa Maria do Tocantins; Tupirama; e Tupiratins. Total: 26 Municípios
Divinópolis Dias 23 e 24 de junho (Segunda e Terça)	Abreulândia; Araguacema; Barrolândia; Caseara; Chapada de Areia; Cristalândia; Divinópolis do Tocantins; Dois Irmãos do Tocantins; Lagoa da Confusão; Marianópolis do Tocantins; Monte Santo do Tocantins; Nova Rosalândia; Paraíso do Tocantins. Pium; e Pugmil. Total :16 Municípios
Palmas Dias 24 e 25 de junho (Quinta e sexta)	Rio do Bois, Miracema, Miranorte, Tocantins, Rio Sono, Lizarda, São Felix, Novo Acordo, Lagoa do Tocantins, Santa Tereza, Fortaleza do Taboão Total :13 Municípios
Porto Nacional Dias 26 e 27 de junho (Quinta e Sexta)	Monte do Carmo, Mateiros, Silvanópolis, Porto Nacional, Fatima do Tocantins, Chapada de Natividade, Pindorama, Fatima. Total : 9 Municípios
Gurupi Dias 01 e 02 julho (Terça e Quarta)	Aliança do Tocantins; Alvorada; Araguaçu; Cariri do Tocantins; Crixás do Tocantins; Dueré; Figueirópolis; Formoso do Araguaia; Gurupi; Jaú do Tocantins; Palmeirópolis. Peixe; Simolândia; Santa Rita do Tocantins; São Salvador do Tocantins; Sucupira; e Talismã. Total :18 Municípios
Dianópolis Data 03 e 04 de julho (Quinta e Sexta)	Almas; Arraias; Aurora do Tocantins; Chapada da Natividade; Combinado; Conceição do Tocantins; Dianópolis; Lavandeira; Natividade; Novo Alegre; Novo Jardim; Paraná; Ponte Alta do Bom Jesus; Porto Alegre do Tocantins; Rio da Conceição; Santa Rosa do Tocantins; São Valério da Natividade; Taguatinga; e Taipas do Tocantins. Total : 22 Municípios
Conferência Estadual de Políticas Públicas Para Mulheres. 20 de agosto (Sede Palmas Tocantins) (Quarta Feira.)	Todos Os Municípios os 139 Municípios

Anexo III –

CONHEÇA QUEM FAZ PARTE DA SUA REGIÃO POR CORES



Anexo IV – DELEGADAS PARA CADA REGIONAL

REGIONAL	SOCIEDADE CIVIL	GOVERNO
GURUPI	3	2
PALMAS	3	2
ARAGUAINA	3	2
DIVINOPOLIS	2	1
PEDRO AFONSO	2	1
PORTO NACIONAL	2	1
DIANOPOLIS	2	1
TOTAL PARA A ESTADUAL	17	9

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0151/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Assistente Administrativo, com lotação no Apoio Administrativo (Gabinete), para a função de Assessoramento dos Serviços em Geral e INCLUIR o lançamento mensal de gratificação referente ao Art. 7º do Decreto nº 802/2017 de R\$ 1.000,00, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	LENARDO HOLANDA MARIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.000,00	18/06/2025	APOIO ADM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2025.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA GAB/SMS Nº 0152/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON-LINE DO "BANCO DE PREÇOS";**

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº 2025007625 - Protocolo Eletrônico nº 2025050907001;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e conferir a fatura ou nota fiscal, em observação às disposições nas legislações vigente, em especial a Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias**, matrícula 504858, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais da Dispensa de Licitação, cujo objeto integrem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON-LINE DO "BANCO DE PREÇOS"**, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 0153/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do art. 75 c/c art. 95 § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

"Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº 2025007625 - Protocolo Eletrônico nº 2025050907001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II c/c com o art. 95 § 2º da Lei nº 14.133/2021, para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON-LINE DO "BANCO DE PREÇOS"**

Art. 2º - A contratação será realizada com a empresa, **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, que apresentou proposta no valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006326 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR **DANILO FERREIRA DE SOUZA** R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 24/06/2025 A 25/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006320 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR **CLAUDIO ALBERTO CIRQUEIRA SANTOS** R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 25/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006314 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR **JOELDER MIRANDA SANTOS** R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 25/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006321 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR **MANOEL RODRIGUES DA SILVA** R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO

TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO.
PERÍODO: 26/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006316 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 26/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006318 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 26/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009661 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MARIA AUXILIAODRA DA PAIXÃO AIRES R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: CARIRI-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DA 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR) EM CARIRI/TO. PERÍODO: 26/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006330 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR RICARDO DA SILVA DE JESUS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: CARIRI-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DA 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR) EM CARIRI/TO. PERÍODO: 26/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009661 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DALMARÉZIA MONTEIRO SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: CARIRI-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DA 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR) EM CARIRI/TO. PERÍODO: 26/06/2025.

